



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação	Data
Diário do Grande ABC – Classificados – Publicidade Legal – pág. 4	24/7/2019 (quarta-feira)

LEI Nº 10.188, DE 19 DE JULHO DE 2019 - Processo Administrativo nº 51.075/2016 - Autor: Eduardo Marchiori Leite da Silva - Eduardo Leite - PT - Projeto de Lei CM nº 69/2019. Altera a redação do art. 1º da Lei nº 9.907/2016, que incluiu no calendário oficial da cidade o "Festival Folclórico". Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.907, de 15 de dezembro de 2016, que visa incluir no calendário oficial da cidade o "Festival Folclórico", passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º Fica incluída no calendário oficial da cidade a "Semana Cultural Folclórica", a ser realizada anualmente na 2ª (segunda) semana do mês de agosto, na Cidade dos Meninos, localizado à Rua Batávia, 280, Parque Novo Oratório." Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de julho de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Simone Zárate - Secretária de Cultura - Celso Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Fernanda Kayo Sakaragul - Chefe de Gabinete - Em Substituição -